



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº 2442/2022

GARANTE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no montante correspondente a 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao §9º, do art. 198, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que percebem vencimentos menores ao valor previsto no *caput* deste artigo, terão o piso observado com o pagamento da diferença apurada, através de complemento salarial.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do art. 198, §11, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 24 de agosto de 2022.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal